



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SAÚDE ANIMAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE PROGRAMAS SANITÁRIOS
DIVISÃO DA SANIDADE DAS ABELHAS

Informação nº 2/2024/DISA-CGPS/DISAQUA/DISCO/DISE/DISS/CDVIG/CGPS/DSA/SDA/MAPA

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE SAÚDE ANIMAL - DSA, DEPARTAMENTO DE SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS - DSV/SDA

Assunto: Orientações complementares para coleta e envio de abelhas para análises multiresíduos no LFDA-GO.

A Nota Técnica Conjunta Nº02/2024 do Departamento de Saúde Animal e Departamento de Sanidade Vegetal (35402859) foi elaborada com o objetivo de orientar o Serviço de Defesa Agropecuária no atendimento das mortalidades de abelhas por suspeitas de intoxicação.

Para viabilizar a coleta e envio de material para diagnóstico, alguns procedimentos deverão ser observados pelos técnicos do serviço oficial, que farão o atendimento das ocorrências no campo, conforme descritos a seguir:

A) O registro da ocorrência de mortalidade das abelhas deve ser realizado pelo médico veterinário oficial no Sistema Brasileiro de Vigilância e Emergências Veterinárias, o e-SISBRAVET, conforme Manual do Usuário, disponível em:

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/sistemas/orgaos/mapa/animal/e-sisbravet-sistema-brasileiro-de-vigilancia-e-emergencias-veterinarias>

B) O registro da ocorrência no e-SISBRAVET gera um formulário denominado FORM IN. A numeração do FORM IN será utilizada para o preenchimento manual do FORM LAB, que deverá ser acondicionado junto com as amostras coletadas por médicos veterinários oficiais ou engenheiros agrônomos oficiais em casos de suspeitas de intoxicação para envio ao LFDA-GO. Os e-mails para envio dos resultados laboratoriais devem ser inseridos no FORM LAB;

C) As amostras devem ser coletadas com a utilização de luvas descartáveis e demais materiais de uso único e devidamente acondicionadas para envio ao laboratório, conforme descrito no Manual Veterinário de Colheita e Envio de Amostras nas páginas 212 e 213 (SEI 38131631), disponível em:

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sanidade-animal-e-vegetal/saude-animal/programas-de-saude-animal/ManualdecolheitadeamostrasABELHAS.pdf>

D) Deve ser coletada uma amostra por apiário, que será composta por 300 a 500 abelhas recém mortas e moribundas (rastejando com dificuldade de voo) em um frasco de boca larga com capacidade de 1 kg ou em dois frascos coletores universais repletos de abelhas até o topo.

Em casos de envio de amostras com massa abaixo do indicado no protocolo de coleta (de 300 a 500 abelhas, o que corresponde a cerca de 30 a 50 g), informamos que:

- Deverá ser indicada uma justificativa sobre a quantidade estar abaixo do recomendado no formulário que acompanha a amostra;
- O laboratório poderá receber amostras em quantidade menor do que o indicado, mas o OESA deverá estar ciente que existirão limitações técnicas;
- Caso sejam enviadas entre 10g e 30g de amostra, o laboratório receberá e analisará o material, porém não se responsabilizará por eventualidades internas que possam ocorrer e prejudicar a análise, incluindo a possibilidade de inviabilizar a emissão do resultado;
- Amostras abaixo de 10g não atendem os requisitos mínimos do método analítico e não poderão ser analisadas.

E) Se durante o atendimento em campo for identificado algum agrotóxico como suspeito de causar a intoxicação, essa informação pode ser indicada no FORM LAB. Se a suspeita de intoxicação das abelhas envolver algum tipo de herbicida, como o **glifosato** por exemplo, essa informação deve constar de forma destacada no FORM LAB, pois a amostra precisará ser submetida a metodologia específica de análise laboratorial dessa molécula.

F) A coleta de amostras deve ser realizada por técnicos do Serviço de Defesa Agropecuária, ou seja devem ser amostras oficiais para que sejam processadas no LFDA-GO, não sendo devido o envio de material coletado por terceiros.

G) A amostra deve ser acondicionada em caixa térmica com gelo seco ou gelo reciclável em quantidade suficiente para manter a temperatura em até 5°C até a chegada ao LFDA-GO, preferencialmente em 24 horas.

H) Em casos de coleta de amostras durante o atendimento da mortalidade de abelhas em campo, conforme Nota Técnica Conjunta Nº02/2024 - DSA e DSV e seus fluxogramas (35402859), o OESA deverá enviar um e-mail solicitando a autorização de envio do material para a Divisão de Sanidade das Abelhas do Departamento de Saúde Animal, DISA/CGPS/DSA que irá gerenciar o quantitativo de amostras semanais enviadas ao LFDA-GO nos seguintes contatos: pnsab@agro.gov.br com cópia para luciana.abrego@agro.gov.br e para o responsável pelo PNSAb na Superintendência de Agricultura e Pecuária do Estado - SFA.

Ressaltamos que antes do envio das amostras, deve ser solicitada a autorização prévia a DISA/CGPS/DSA, via e-mail, conforme orientação descrita no item "H" para possibilitar o gerenciamento da capacidade laboratorial. As amostras permanecem estáveis por um período de três meses se mantidas congeladas. Estas devem estar devidamente lacradas em material próprio e identificadas univocamente (número de lacre para a amostra e número de requisição para o FORM LAB).

Após autorização de envio das amostras via e-mail emitida pela DISA/CGPS/DSA ao OESA solicitante com cópia para a SFA, CGAL e LFDA-GO por meio dos contatos abaixo, as amostras devem ser enviadas congeladas aos cuidados do Auditor Fiscal Federal Agropecuário, Sr. Nélío Fleury, no endereço:

CGAL: arilson.lehmkuhl@agro.gov.br e marcos.leandro@agro.gov.br

LFDA: nelio.fleury@agro.gov.br e valter.bueno@agro.gov.br

Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Goiânia – LFDA-GO

Rua da Divisa, s/n, Setor: Jaó

Goiânia - GO CEP 74674-025

Fone: (62) 3232-7207 ou 3232-7210

Permanecemos à disposição em caso de necessidade de esclarecimentos adicionais por meio dos contatos pnsab@agro.gov.br e luciana.abrego@agro.gov.br

Por fim ressaltamos que os Serviços de Defesa Agropecuária que utilizam outros laboratórios públicos ou credenciados pelo MAPA para processamento das amostras, que não o LFDA-GO, devem seguir as orientações de coleta, acondicionamento e envio próprios, pois esses procedimentos podem variar de laboratório para laboratório.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA GUIRELLI ABREGO, Chefe de Divisão**, em 01/10/2024, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36293867** e o código CRC **688B7639**.

Referência: Processo nº 21000.028824/2024-08

SEI nº 36293867